

DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (23 a 29/02/2024)

Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
65/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48640.200368/2021-08	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	108/2024	28/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48640.200368/2021-08, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 166/2023/SFI-CREV/SFI (3650632), e no Despacho nº 312/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3137088), resolve, por unanimidade: Dar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO MOCÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para afastar a penalidade aplicada na decisão de 1ª instância ao agente econômico.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
67/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.002441/2017-60, 48611.201941/2020-59	SFI	Julgamento de Pedido de Revisão e Recurso Administrativo interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	107/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48600.002441/2017-60 e 48611.201941/2020-59, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2024/SFI-CREV/SFI (3675647) e nos Despachos nº 585/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3519002) e nº 116/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2857580), resolve, por unanimidade: I) indeferir o pedido de revisão interposto pelo Revendedor de GLP DISTRIMAIS FERNANDES & RODRIGUES LIDA - ME, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária; e II) negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor de GLP NIDIGÁS - NICOLAU DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
64/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204902/2020-13	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	106/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204902/2020-13, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 165/2023/SFI-CREV/SFI (3650449) e	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							no Despacho nº 329/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3145705), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE GASOLINA CAPOEIRAS LTDA, com manutenção da decisão revisada de 1ª instância, que determinou a aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e afastou a pena de suspensão de atividades pelo prazo de dez dias.	
66/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.203544/2019-79	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	105/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.203544/2019-79, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 005/2024/SFI-CREV/SFI (3675653) e no Despacho nº 403/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3243042), resolve, por unanimidade: Negar conhecimento ao recurso interposto pelo Produtor de Óleo Lubrificante Acabado MAFRA LUBRIFICANTES LTDA – ME, em razão da intempestividade, com redução de ofício do valor da multa aplicada para R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com manutenção da penalidade de revogação da autorização para o exercício da atividade do autuado.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
63/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.200602/2021-36	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	104/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48611.200602/2021-36, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 159/2023/SFI-CREV/SFI (3631114) e no Despacho nº 650/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3613677), resolve, por unanimidade: Conhecer o recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis J. H.H NICOLAU ME e reenquadrar a infração do inciso XV para o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, mantida a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

62/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.222012/2022-55	SGE	Aprovação de Termo de Adesão à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (Regic), no papel de Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) interna.	Rodolfo Saboia	103/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222012/2022-55, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2024/SGE (SEI 3698998), na Nota Técnica nº 7/2023/SGE/ANP-RJ (SEI 3610502) e no Parecer nº 26/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 283/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 3757037), resolve, por unanimidade: Aprovar a adesão da ANP à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (Regic), no papel de Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) Interna, por meio da assinatura do Termo de Adesão (SEI 3628703).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
61/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.207913/2021-36	NFP	Julgamento de Recurso Administrativo.	Fernando Moura	102/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207913/2021-36, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 31/2023/NFP (3644779), no Parecer nº 374/2023/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 4699/2023/PFANP/PGF/AGU (3643049), resolve, por unanimidade: Conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar seu provimento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
60/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202382/2024-38	SDP	Resultado da análise dos pleitos de enquadramento como empresas de Pequeno ou Médio Porte conforme a Resolução ANP nº 32/2014 - Ano-Calendário 2023.	Fernando Moura	101/2024	27/02/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202382/2024-38, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9 /2024/SDP (3753560) e na Nota Técnica nº 15/2024/SDP/ANP-RJ (3719971), resolve, por unanimidade: I - aprovar, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o enquadramento das seguintes empresas como de Pequeno Porte: a) BGM Petróleo e Gás Ltda.; b) Creative Energy Serviços e Exploração Ltda.; c) Energizzi Energias do Brasil Ltda.; d) Níon Energia S.A.;	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

						<p>e) Nova Petróleo S.A. - Exploração e Produção; f) NTF Óleo e Gás S.A.; g) Petroborn Óleo e Gás S.A.; h) Petroil Óleo e Gás Ltda.; i) Petrom Produção de Petróleo e Gás Ltda.; j) Petro-Victory Energia Ltda.; k) Phoenix Óleo & Gás Natural Ltda.; l) Slim Drilling Serviços de Perfuração S.A.; m) Vipetro Petróleo S.A.; n) Brasil Refinarias Ltda.; o) Guindastes Brasil Óleo e Gás Ltda.; p) Andorinha Petróleo Ltda.; q) Barra Bonita Óleo e Gás Ltda.; r) EPG Brasil Ltda.; s) Oeste de Canoas Petróleo e Gás Ltda.; t) Perícia Engenharia e Construção Ltda.; u) Grupo Ubuntu Ltda.; v) Mandacaru Energia Ltda.; w) Nord Oil and Gas S.A.; x) Recôncavo Energia Ltda.; e y) Tarmar Energia e Participações Ltda.;</p> <p>II - aprovar, nos termos do inciso III do art. 1º da Resolução ANP nº 32, de 2014, o enquadramento das seguintes empresas como de Médio Porte:</p> <p>a) Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural; b) Carmo Energy S.A.; c) Capixaba Energia Ltda.; d) Energy Paranã Ltda.; e) Imetame Energia S.A.; f) Recôncavo Energia SPE Ltda.; g) Seacrest Petróleo S.A.; h) Seacrest Petróleo SPE Norte Capixaba Ltda.; i) Seacrest SPE Cricaré S.A.; e j) Petrosynergy Ltda.; e</p> <p>III - determinar, em atendimento ao Ofício nº 1224/2023/SPG/ANP-RJ-e (SEI nº 3437681), a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da relação de empresas enquadradas como de Pequeno ou Médio Porte, nos moldes da Tabela 1</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

							da Nota Técnica nº 15/2024/SDP/ANP-RJ (3719971).	
59/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.239096/2023-47	STM	Processo de Credenciamento da Unidade de Pesquisa Laboratório de Química e Microbiologia do Solo.	Daniel Vieira	100/2024	27/02/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.239096/2023-47 e no Parecer nº 27/2024/STM-CRED/STM-e - ANP (SEI 3757952), resolve, por unanimidade: Conceder credenciamento à Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo.</p> <p>CREDENCIAMENTO ANP Nº 1085/2024</p> <p>UNIDADE DE PESQUISA Laboratório de Química e Microbiologia do Solo</p> <p>INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Universidade Federal do Ceará (UFC)</p> <p>CNPJ/MF 07.272.636/0001-31</p> <p>PROCESSO ANP 48610.239096/2023-47</p> <p>LOCALIZAÇÃO Fortaleza/CE</p> <p>ÁREA TEMAS TRANSVERSAIS</p> <p>TEMA SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</p> <p>SUBTEMA OUTROS</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4